

amar ♥ cuidar ♥ acreditar



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

Processo n. _____/_____

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2010, faço a abertura deste volume N. II do Processo N. 67.2558/1010 que se inicia com a folha 201.

Para constar, eu _____, matrícula n. _____, subscrevo e assino.

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 20
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3248-5075 | (47) 3346-7475
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital representado pela função hash criptográfica, conhecida como SHA-256, de número **4b671cfde8751837ace4220b87620b8a44f81aff7a09f1da4284b6e7ef339998** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum.

A autenticação eletrônica do documento faz prova de que em **06/03/2020 11:41:44, Comercial Cirurgica Rioclarense (Jaguariúna) (67.729.178/0004-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Comercial Cirurgica Rioclarense (Jaguariúna)** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **06/03/2020 11:44:19** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil.

Para informações mais detalhadas deste certificado, acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código do Registro Blockchain descrito abaixo. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain Ethereum em <https://etherscan.io/>

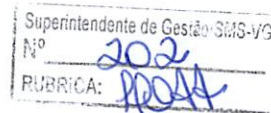
¹Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Registro Blockchain

0xde472039d867f8ad64be2f0eeecbf6806a3fe9c0979600587de22f8fbadec9eb8



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Processo: 672558/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que os apontamentos exarados no parecer da Procuradoria Geral do Município de 393/2020, foi **devidamente sanado conforme consta nos autos**.

Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2020.


Enedil Ana Mendes da Silva
Superintendência de Aquisição/SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



TERMO DE RECEBIMENTO, REGISTRO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO.

Nesta data, 30 de junho de 2020, certifico que recebi da Secretaria Municipal de Saúde, o Processo/GESPRO 672558/2020, com CI n. 346/2020, datada em 29 de junho de 2020, que tem por objeto Dispensa de licitação para **aquisição de medicamentos para combate ao coronavírus (covid-19), em caráter de urgência**, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.

Sendo o processo autuado e registrado nesta superintendência de licitação.

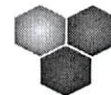
Atesto também, que todo impulso e numeração do presente processo ocorre por via da Secretaria demandante.

Várzea Grande, 30 de junho de 2020.


Cadilce Benta da Silva Carvalho
Superintendência de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



GesPro 2019
Gestão de Processos

Nr. Remessa: 00498098

Data Remessa: 2020-06-30

Hora: 15:16

Enviado Por: Jose dos Santos Rosa Possari

Destino: COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: SEGUE PROCESSO PARA PROVIDENCIAS CABÍVEIS

Nr Processo
00672558/20

Requerente
SECRETARIA DE SAÚDE - CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO
DE MEDICAMENTOS - CADIM

Tipo Documento
SOLICITACAO


Assinatura Recebimento


Assinatura Envio

01/07/2020 11:41



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

205

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020

Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO: 20/2020 - GESPRO nº 672558/2020

OBJETO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

DA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOS CONTRATADOS:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação.

DO VALOR TOTAL:

O Valor estimado totaliza a importância de R\$ 49.981,30 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e trinta centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A Lei de licitações, 8.666/1993, no artigo 24, inciso IV, expõe que:

Art.24. É dispensável a licitação quando:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obra, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contrato;

Desta forma, vislumbra-se que a falta deste medicamento poderá trazer várias consequências ao atendimento da população, portanto a dispensa se faz necessária ao enfrentamento da Pandemia COVID-19 até que se conclua o novo processo licitatório para a contratação do objeto em tela, haja vista que as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, não tem condições de aguardar os prazos para a conclusão do processo licitatório. A respeito do conceito de emergência, para fins do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 Marçal Justen Filho ensina que:

"No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produzira risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico, como a licitação pressupõe certa demora para seu tramite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores".

(Justen Filho, Marçal). Comentário à Lei de Licitação e Contratos Administrativos. Dialética: São Paulo, 2009, p 294).

Ora, caso a demora no procedimento normal puder ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras ou serviços, públicos ou particulares, não restam dúvidas que mesmo assim deve-se proceder a dispensa por emergência, pois o interesse público em questão conduz necessariamente nesse sentido.

Ademais vale destacar o entendimento do TCU, vejamos:

JP

"Caracterizada a urgência de atendimento a situação que poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços e instalações".

(TCU. Processo nº 019.983/93-0. Decisão nº 585/1994-Plenário). (FERNANDES, 2005:415).

JUSTIFICATIVA:

A pandemia, naturalmente, acarreta crise no sistema público e privado de saúde, bem como gera reflexos negativos na ordem econômica, desafiando as autoridades estatais e a população a adotarem medidas preventivas e repressivas para superação da crise.

Considerando o processo nº 668958/20, cujo assunto é solicitação de aquisição de medicamentos em caráter emergencial para enfrentamento do novo CORONA VÍRUS.

Na ocasião, 29 de maio de 2020 o referido processo solicitava aquisição emergencial de 03 medicamentos: Fentanila, Ceftriaxona e Midazolam visto que o estoque era pouco e que os fornecedores ora detentores do registro de preço dos itens haviam solicitado cancelamento em razão do preço que aumentou devido aumento de consumo em razão da PANDEMIA.

Em 15 de junho de 2020 a Superintendência de Aquisição devolveu o processo ao CADIM/SMS/VG informando que mesmo cotando com diversas empresas (distribuidores e indústria) não foi possível obter proposta de preço para o MIDAZOLAM E A FENTANILA.

A Superintendência de aquisições solicitou através de email (anexo ao processo) proposta de preço às seguintes empresas:

- **EMPRESAS LOCAIS** - Cuiabá - MT
 1. FAMA DISTRIBUIDORA
 2. DIHOL
- **EMPRESAS DE OUTROS ESTADOS:**
 1. FARMACE (Ceará),
 2. COSTA CAMARGO (Espírito Santo),
 3. GEOLAB e SUPERMÉDICA (Goiás),
 4. TERRA SUL MEDICAMENTOS (Rio Grande do Sul),
 5. ANTIBIÓTICOS DO BRASIL (São Paulo),
 6. REALMED (Paraná)
 7. RIOCLARENCE (Paraná)

Tais cotações começaram no dia 02 de junho de 2020, algumas como COSTA CAMARGO, distribuidora de renome no Espírito Santo, mesmo após cobrança não respondeu à cotação, outras como Terra Sul Medicamentos respondeu que não tinha estoque e que toda semana estava mudando de preço devido a grande demanda, Antibióticos do Brasil, Realmed e Fama cotaram apenas um item: CEFTRIAXONA 1G pois não tinham o Midazolam em estoque e nem previsão pela indústria. A RIOCLARENCE em 03 de junho de 2020 respondeu ao pedido de cotação dizendo que não teria como manter estoque nos próximos 6 meses, em 26 de junho o CADIM/SMS/VG que assim como a Superintendência de Aquisições vinha buscando fornecedor para alguns itens com estoque comprometido enviou pedido de cotação via email (anexo) novamente à empresa RIOCLARENCE e no dia 29 de junho obteve retorno dizendo que a distribuidora tinha 2.300 ampolas de 10ml de MIDAZOLAM da marca HIPOLABOR ao preço unitário de R\$ 21,7310.

Na cotação a empresa estabelece regras e prazos quanto à aquisição (anexo).

O preço ofertado está bem acima do que era praticado antes da PANDEMIA, porém diante dos seguintes fatos elencados:

- A. Escassez e dificuldade de fornecedor com estoque disponível e de que o
- B. Estoque do CADIM zerou ao abastecer as unidades nesta segunda-feira (29/06/2020)-relatório em anexo.
- C. Noticiários do Brasil inteiro informando a falta no mercado dos medicamentos utilizados em pacientes que necessitam de ventilação mecânica (entubados) devido o consumo ter aumentado muito por causa da PANDEMIA;
- D. Medicamento MIDAZOLAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL encontra-se sem preço registrado, conforme informado na C.I.303/20 CADIM/SMS/VG o fornecedor pediu cancelamento do item e os demais colocados não tiveram interesse, todos argumentando que o referido medicamento teve o custo potencialmente elevado devido à escassez no mercado.

Solicito aquisição visto que o MIDAZOLAM é essencial ao enfrentamento do COVID, o mesmo apresenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



efeito hipnótico e sedativo muito rápido, de grande intensidade. Também exerce efeito contra ansiedade e convulsões e é relaxante muscular preconizado no PROTOCOLO DE SEDAÇÃO EM PACIENTES COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DO COVID-19 (ANEXO) como sedativo recomendado para a fase de sedação profunda em pacientes entubados. A falta do mesmo resultará em agravos do quadro clínico e posterior óbito dos pacientes.

O consumo nos últimos meses, por causa da PANDEMIA, foi 6.100 ampolas por mês, a quantidade disponível pela empresa é 2.300 ampolas de 10 ml se usadas de maneira racional o referido quantitativo dará para aproximadamente 12 dias.

O referido medicamento já se encontra num processo licitatório P.E. 32/20 com data para dia 01 de julho de 2020. O quantitativo a ser adquirido na compra direta (2.300 ampola) será necessário para aguardarmos o andamento do Processo Licitatório em andamento.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

A escolha recaiu sobre a empresa que cotou o menor preço por item constante no Projeto Básico.

Realizou-se pesquisa de mercado para comparar preços, o que demonstrou o melhor preço para aquisição dos equipamentos hospitalares foi a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91**, com menor custo para o município. (ANEXO I)

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente contratação *por meio de Dispensa, com fulcro no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1.993, e será efetuada mediante dispensa de licitação.*

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Várzea Grande, 30 de junho de 2020.

DANIELLE CRISTINA LEITE MARTINS DE CAMPOS
SUPERINTENDENTE DOCADIM/SMS-VG



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



ANEXO I

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	MIDAZOLAM - concentração / dosagem 5 mg/ml forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral. Ampola 10 ml. (Marca: Hipolabor)	308537-6	270	AMPOLA	2.300	21,7310	49.981,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



Processo nº 672558/2020

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. 49/2020

Projeto Básico nº20/2020 – Secretaria Municipal de Saúde.

- 1- Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.
- 2- Considerando que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da pandemia do novo Coronavírus humano (COVID-19).
- 3- Considerando as medidas de precaução por meio de gotículas e aerossóis que são as principais formas de transmissão, sendo assim o sistema a vácuo garante a não dispersão e consequente contaminação do ambiente, visando garantir a proteção dos profissionais que irão atuar diretamente nos cuidados dos pacientes acometidos com COVID-19.
- 4- Considerando que a presente contratação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19) EM CARATER DE URGENCIA.
- 5- **Da Ratificação:** Havendo o parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. 94/99 e cumpridos os requisitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1.993, , **RATIFICO** o Ato de Dispensa nº 49/2020, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19) EM CARATER DE URGENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE , supracitado, em nome de Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA, CNPJ: 67.729178/0004-91, o valor estimado totaliza a importância de **R\$ 49.981,30** (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos), O prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação.
- 6- Publique-se e cumpra-se.
- 7- Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2020.


DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde.
Várzea Grande/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 9/2020

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu gestor Municipal, Sr. Joabe Almeida dos Santos, torna público aos interessados o extrato da dispensa de licitação de nº 009/2020 em conformidade com a lei de licitações 8.666 de 21 Junho de 1993 e seus modificações, bem como Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, (Covid 19). A presente dispensa de licitação prescinde em AQUISIÇÃO DE VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADOR DE RESGATE TOTAL: ADULTO/PEDIÁTRICO/NEO NATAL, DE TRANSPORTE E MONITOR DE SINAIS VITAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO (COVID 19). CONTRATADA: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº 013.470.384/0001-58. Tem o presente termo de dispensa o valor global de VALOR R\$- 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

Santo Afonso - MT, 30 de junho de 2020.
JOABE ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 10/2020

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu gestor Municipal, Sr. Joabe Almeida dos Santos, torna público aos interessados o extrato da dispensa de licitação de nº 010/2020 em conformidade com a lei de licitações 8.666 de 21 Junho de 1993 e seus modificações, bem como Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, (Covid 19). A presente dispensa de licitação prescinde em AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO: Sonda, Fixador de Sonda, Guia para introdução e máscaras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, MEDIANTE O ENFRENTAMENTO AO COVID 19. CONTRATADA: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº 013.470.384/0001-58. Tem o presente termo de dispensa o valor global de VALOR R\$- 1.022,21 (um mil vinte e dois reais e vinte e um centavos).

Santo Afonso - MT, 30 de junho de 2020.
JOABE ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N.º 038/2020. ASS: 29/06/2020 VCT: 31/12/2020. Contratado: APUI CONSTRUTORA DE OBRA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E OBRAS COMPLEMENTARES CONFORME PROJETO NO BAIRRO SANTA TEREZINHA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Valor: R\$ 563.310,22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

O Município de Sorriso - MT, CONVOCA os interessados para CONTINUIDADE do julgamento do procedimento licitatório de TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - SORRISO - MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO", a realizar-se no dia 03 DE JULHO DE 2020, ÀS 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - MT), onde, serão abertos os envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso - MT, 30 de junho de 2020
MARIZETE MARCHIORO BARBIERI
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 1/2020

Edital de Regime Diferenciado de Contratação - RDC PRESENCIAL Nº 001/2020.
A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO que no dia 23 DE JULHO DE 2020, ÀS 08:00 HORAS (Horário Oficial de Sorriso - MT), fará realizar licitação pelo REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, sob o Regime de execução CONTRATAÇÃO INTEGRADA, modo de disputa COMBINADO FECHADO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM (PPD 05/23), TAXIWAY E PÁLIO DE AERONAVES DO AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO - ADOLINO BEDIN - MT (SBSO). Base Legal: Lei Federal nº 12.983/2014, Lei Federal nº 12.462/2011, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Federal nº 7.581/2011 e demais legislações pertinentes à matéria. O Edital estará disponível para ser adquirido no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, ou através do e-mail: licitacao@sorriso.mt.gov.br ou pelo Site da Prefeitura - www.sorriso.mt.gov.br, para maiores informações através de fone/fax (66) 3545-4700.

Sorriso - MT, 30 de junho de 2020
MARIZETE MARCHIORO BARBIERI
Presidente da CPL

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

JULGAMENTO DE RECURSO.
Licitação de Referência: Tomada de Preços nº 012/2020 Empresas que apresentaram Recurso: CONSTRUTORA BAREIA LTDA ME, CNPJ nº 09.553.142/0001-50 Empresas que apresentaram Contrarrazões: THAIS SALTON GNOATO - EPP, CNPJ nº 17.254.689/0001-83. I - SÍNTESE DOS RECURSOS: Trata-se de julgamento das Razões de Recurso Interposto pela empresa Recorrente acima mencionada, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - SORRISO - MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. DECIDIMOS: 1) CONHECER o recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA BAREIA LTDA ME, CNPJ nº 09.553.142/0001-50, por ser tempestivo; 2) NO MÉRITO, a fim de garantir os princípios norteadores da administração pública, em especial o da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e razoabilidade, JULGA-SE: a. Pela PROCEDÊNCIA do pedido recursal da empresa CONSTRUTORA BAREIA LTDA ME, CNPJ nº 09.553.142/0001-50, a fim de, reter a decisão proferida em certame para declarar a habilitação para as demais fases do processo licitatório. Com fulcro no art. 109, §4º da lei 8.666/93, considerando a revisão da decisão recorrida, a CPL deixa de remeter à presente decisão para análise da autoridade superior. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Sorriso - MT, 26 de junho de 2020.
MARIZETE MARCHIORO BARBIERI
Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 31/2020

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o resultado das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 31/2020, com objetivo "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT". Teve como "VENCEDOR", a empresa SOS - DIAGNOSTICOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 17.674.033/0002-09, vencedor de diversos itens no valor global de R\$ 281.180,00.

Vale de São Domingos - MT, 30 de Junho de 2020.
EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020.
Processo nº 672558/2020.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Em nome de COMERCIAL CIRURGICA RIOCARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91, o valor estimado totaliza a importância de R\$ 49.981,30 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos). O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato.

O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2020
DIOGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

O Município de Vera/MT, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público a Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020, cujo objeto visa a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO, TIPO %, TRACÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA DO MOTOR MPINIMO 150 CV, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO 3.850 KG, CARROCERIA CARGA SECA, CONFORME CONVENIO Nº 897757/2020/SUDECO - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações necessárias, torna publica a alteração das especificações técnicas do item no Termo de Referência do Edital, para assim constar: ONDE LÊ-SE: CAMINHÃO NOVO ZERO QUILOMETRO, TIPO %, TRACÇÃO 4X2, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA CARGA SECA EM MADEIRA OU AÇO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4 (quatro) METROS ... COM FORNECIMENTO DO MANUAL DO OPERADOR E CATÁLOGO DE PEÇAS EM PORTUGUÊS LEIA-SE: CAMINHÃO NOVO ZERO QUILOMETRO, TIPO %, TRACÇÃO 4X2, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA CARGA SECA EM MADEIRA OU AÇO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4 (quatro) METROS, COM CAIXA PARA FERRAMENTAS, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 3.850KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DO ANO DE 2020, COM PROTETOR DE CARTER E RADIADOR, MOTOR À DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COR BRANCO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, COM FORNECIMENTO DO MANUAL DO OPERADOR E CATÁLOGO DE PEÇAS EM PORTUGUÊS, ENTREGUE TOTALMENTE LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN/MT COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE VERA/MT (LEI FERARI 6.729/79, DELIBERAÇÃO 64/2008/CONTRAN), COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. Os demais itens do Edital publicados até a presente data permanecem inalterados em suas funções.

Vera - MT, 29 de Junho de 2020.
JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, através da Comissão Permanente de Licitação, Instituída pela Portaria nº. 146/2020 de 22 de Abril de 2020 e em conformidade com a Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna-se público a realização da TOMADA DE PREÇO 005/2020, que acontecerá dia 16 de Julho de 2020 às 09:00hs horário de Brasília, no setor de licitações e Contratos localizado no Paço Municipal, para Contratação de empresa especializada em execução de obra para instalação de um posto de transformação trifásico 30kVA-13,8kV,380/220V, com execução (material e mão de obra) a ser instalado na Estação Elevatória do Estação de Tratamento de Esgoto em Vila Rica - MT, conforme Parecer de Nº 140/2020/DIESP-MT/SUEST-MT e TC PAC Nº 414/2014, junto à Fundação Nacional da Saúde - FUNASA, conforme projetos e planilhas constantes em anexo e condições estabelecidas no edital. Maiores informações pelos e-mails: licitavilricam@gmail.com ou rafaelferreira.eng10@gmail.com. O edital encontra-se disponível no site www.vilatica.mt.gov.br.

Vila Rica-MT, 30 de junho de 2020
ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Presidente da CPL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENAAVISO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2020

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial ATA DE REGISTRO, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando a aquisição de pneus novos, câmaras e protetores para atender os veículos da Frota do Município de Bodoquena/MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 14 de Julho de 2020. HORAS: 07h30 (sete horas e trinta minutos).



**PORTARIA N° 111/2020**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao Sr. EVERALDO DE LARA PINTO."

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2019.02.27451P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 195, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar n.º 1.164/91, que rege a previdência municipal, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao **Sr. EVERALDO DE LARA PINTO**, brasileiro, solteiro (convivente em união estável), portador da cédula de identidade RG n.º 04158610 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 081.104.501-30, matriculado sob o n.º 15759, Efetivo cargo de Agente de Apoio dos Serviços dos SUS- Perfil Motorista, Elementar, Nível 06, Classe B, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na de 1º de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 15 de junho de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 49/2020

Processo n° 672558/2020. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. Em nome de **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91**, o valor estimado totaliza a importância de **R\$ 49.981,30** (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos), O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2020. **DIÓGENES MARCONDES** - Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 099/2020/GAB/SMECEL/VG

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 27 de junho de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria 066/2020/GAB/SMECEL/VG.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2020.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 30 de junho de 2020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA**

PORTARIA N°115/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n.º 1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **01.07.2020 a 30.07.2020**, ao servidor **VILMAR AMARAL DOS SANTOS**, matrícula n.º 578, exercendo o cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de junho de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

EXTRATO CONTRATO N. 129/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 22.172.252/0001-30. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra vinculado aos e condições da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n.º 64/2019, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n.º 26/2019 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N.º 662748/2020. **OBJETO:** Tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 500,00 (quinhentos reais). **UO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Fonte: 0100/0121/0127/0129/0143. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **FISCAL DO CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, brasileira, Matrícula n. 118841, portadora da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00.

DATA DE ASSINATURA: 26.06.2020

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretaria Municipal de Administração

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria de Assistência Social

BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI ME

Contratada

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA**

PORTARIA N°114/2020

Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

Divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;
Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo - financeiras desenvolvidas na escola;

Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente; Ensino Superior
Completo com licenciatura na área da educação e com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício na área. R\$ 5.369,40

903 Diretor de Escola – Ensino Fundamental I e Ensino
Fundamental II 40 horas semanais 01 Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria de Estado e Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

Divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;
Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo - financeiras desenvolvidas na escola;

Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente; Ensino Superior
Completo com licenciatura na área da educação e com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício na área. R\$ 6.244,84

859 Diretor de Transporte Escolar 40 horas semanais
01 Coordenar todas as atividades afetas ao transporte escolar.

Cadastrar, analisar, fiscalizar e listar os alunos beneficiados pelo Transporte Escolar.

Acompanhar sistematicamente o uso do transporte escolar.
Elaborar escala da linha onde o motorista irá atuar.
Exigir que os motoristas tenham zelo pela manutenção do veículo de transporte escolar.

Levantar as necessidades de manutenção e conservação dos veículos de transporte escolar.

Proceder análise das linhas rurais de forma que resulte a melhor logística do transporte escolar.

Reestruturar as linhas de transporte escolar.

Exigir o cumprimento que constem no Código Trânsito Brasileiro.

Monitorar e controlar a quilometragem diária dos veículos e os custos com manutenção e combustível.

Desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do Ensino Médio Completo R\$ 5.464,22

Coordenar a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

49/2020

Processo nº 672558/2020. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. Em nome de COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91, o valor estimado totaliza a importância de R\$ 49.981,30 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos). O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2020. DIÓGENES MARCONDES - Secretário Municipal de Saúde

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO N. 150/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa RINALDI & COGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.269.677/0001-79. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 05/2020, do tipo menor preço, a 2ª Retificação ao Termo de Referência nº 060/2019 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 644089/2019. OBJETO: Tem por objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura FISCAL DE CONTRATO: Secretaria de Saúde Servidora VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA, Matrícula: 130031, portadora da cédula de identidade RG 3019.204 SSP/DF e inscrita no CPF 041.134.691-13, SUPLENTE DE FISCAL: Servidor WILSON MOREIRA DA COSTA, Matrícula: 135515, portadora da cédula de identidade RG 034330 SSP/MT e inscrito no CPF 108.381.711-68.

DATA DE ASSINATURA: 18.06.2020

DIÓGENES MARCONDES
Secretaria de Saúde

RINALDI & COGO LTDA
Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 168/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e o senhor FAUSTINO ANTONIO DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 283088 e inscrito no CPF n. 078.485.521-87. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se encontra vinculado aos termos e condições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, Art. 24, inciso X, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, na proposta do Locador, pelo Ato de Dispensa de Licitação n. 44/2020, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 665965/2020. OBJETO: Tem por objeto deste Contrato, a locação de um imóvel urbano comercial, localizado a Rua Fenelon Muller n. 579, Bairro Centro, Várzea Grande – MT, destinado única e exclusivamente para alojar à Unidade de Saúde CAPS II – do Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor do aluguel mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). DO: SECRETARIA SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que, designa para este ato, na função de titular, o Servidor GELSON THIAGO CORREIA LEITE, inscrito no CPF n. 034.282.581-00; e, na função de suplente, a Servidora NARA CRISTINA DA COSTA CERQUEIRA FERREIRA, inscrita no CPF n. 698.330.011-49.

DATA DE ASSINATURA: 25.06.2020

DIÓGENES MARCONDES
FAUSTINO ANTONIO DA SILVA FILHO
Locador

EXTRATO CONTRATO N. 169/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa CLÍNICA DIETÉTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.240.677/0001-60. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 05/2020, do tipo menor preço, a 2ª Retificação ao Termo de Referência nº 060/2019 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 644089/2019. OBJETO: Tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Secretaria de Saúde designa para este ato, Servidora VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA, Matrícula: 130031, portadora da cédula de identidade RG 3019.204 SSP/DF e inscrita no CPF 041.134.691-13, SUPLENTE DE FISCAL: Servidor WILSON MOREIRA DA COSTA, Matrícula: 135515, portadora da cédula de identidade RG 034330 SSP/MT e inscrito no CPF 108.381.711-68.

DATA DE ASSINATURA: 24.06.2020

DIÓGENES MARCONDES
Secretaria de Saúde

CLÍNICA DIETÉTICA LTDA
Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 170/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa HOSPOBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.866.426/0001-28, sob o NIRE n. 43207896211. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 05/2020, do tipo menor preço, a 2ª Retificação ao Termo de Referência nº 060/2019 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 644089/2019. OBJETO: Tem por objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado R\$ 37.980,00 (trinta e sete mil novecentos e oitenta reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE:



❗ Em virtude da pandemia de coronavirus, os colaboradores da Central do Aplic estão trabalhando em regime de home office. Os atendimentos serão mantidos e as solicitações deverão ser encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: aplic@tce.mt.gov.br.

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 232.307-9/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Julho de 2020	Não	02/07/2020 - 09:46:55

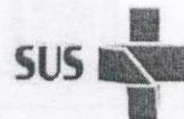
Enviado por
DANIEL APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA

Arquivo
 [1112168PL202007_07020947.ZIP](#) (18.11 MB)

Tabelas recebidas **10**

Conteúdo **2**

Descrição	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS	
ABERTURA Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000049/2020
HOMOLOGAÇÃO Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000049/2020



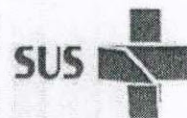
Ger. do Município
235

CONTRATO N. 176/2020

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor **DIÓGENES MARCONDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/MT e inscrito no CPF nº 317.706.221-87, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 67.729.178/0004-91, e sob o NIRE n. 39506014110, com Sede na Praça Emilio Marconato n. 1000 – Galpão 22 e 27, Park Industrial, Jaguariuna/SP, CEP n. 13.820-00, neste ato, representado por seu administrador, o Senhor **WALTER PROCHNOW JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG n. 22.636.117-2 SSP/SP e inscrito no CPF n. 139.498.468-59, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO N. 176/2020**, decorrente do **Comunicado de Dispensa de Licitação n. 49/2020**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei Federal n. 13.979/2020, na Medida Provisória n. 926/2020, na Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao Comunicado de Dispensa de Licitação n. 49/2020, ao Processo Administrativo n. 126/2020, e no Projeto Básico n. 20/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. 672558/2020**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de medicamentos para combate ao coronavírus (COVID-19), em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91							
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	MIDAZOLAM - concentração / dosagem 5 mg/ml forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral. Ampola 10 ml. (Marca: Hipolabor)	308537-6	270	AMPOLA	2.300	21,7310	49.981,30

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global de **R\$ 49.981,30 (Quarenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos).**

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015

Projeto/Atividade: 2.305 - Ampliação do acesso aos serviços de saúde e otimização da gestão nos níveis de atenção básica, média e alta complexidade, assistência farmacêutica e vigilância em saúde.

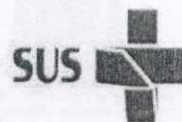
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo

Fonte: 0102/0142/0146

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0012

Projeto/Atividade: 2.304 - Ampliação do acesso, custeio e investimento em estrutura, equipamento e insumos diversos em prestação de serviços terceirizados, contratualização de serviços e outros insumos necessários a manutenção de média e alta complexidade.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo



Fonte: 0142/0146

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto/Atividade: 2303 - Ampliação do acesso, custeio e investimento em estrutura, equipamento e insumos diversos às ações e serviços de saúde da atenção básica.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo

Fonte: 0142/0146

Dotação Orçamentária: 09.02.10.303.0020

Projeto/Atividade: 2.307 - Provimento de medicamentos e insumos hospitalares aos serviços de saúde pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo

Fonte: 0102/0142/0146

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015

Projeto/Atividade: 2.315 - Enfrentamento de emergência - COVID 19 - aos serviços de saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo

Fonte: 0102074000/0146074000

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **CONTRATADO** deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar o contrato, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

5.2. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

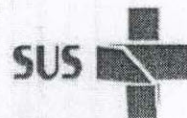
5.3. Disponibilizar os medicamentos **imediatamente, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

5.4. Os itens que constam neste Projeto Básico serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o projeto, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, **é de 05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

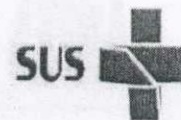
5.5. A nota fiscal deverá especificar **número de cada lote/item e sua validade** com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

5.6. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

5.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;



- 5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 5.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.10. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 5.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Projeto Básico, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.14. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 5.15. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 5.16. A fornecedora deverá fornecer **informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.**
- 5.17. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.18. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;
- 5.19. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 5.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 5.21. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 5.22. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- 5.23. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das



atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

5.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

6.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto;

6.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Projeto Básico, através de seus fiscais.

6.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

6.5A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

6.6. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

6.7. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Projeto, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

6.8. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

6.9. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

6.10. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

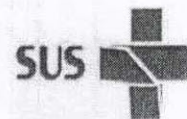
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

a) Razão social.



- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

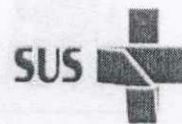
CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. Os preços dos serviços objeto desta contratação são fixo e irrevogáveis durante todo período de vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1.1. O prazo de entrega dos medicamentos será **imediatamente**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.



218

9.2. LOCAL DE ENTREGA

9.2.1. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada no **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos**, sito a Avenida da FEB, n. 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

9.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)

9.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

9.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os **volumes/caixas** deverão estar **separados por lotes**, conforme as informações das notas fiscais.

9.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de **validade e lotes** e quando necessário de **FRÁGIL**.

9.3.4. Os volumes com **fração** deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

9.3.5. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão possuir **laudos de análise do fabricante** para cada lote entregue e **sempre que necessário**, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- **Uniformidade da Dose**.

9.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

9.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser **reposto pelo fornecedor**, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data informada ao referido.

9.3.8. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado **impróprio ao uso** será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

9.3.9. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

9.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

7

9.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) **Embalagem primária:** caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

9.4.2. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"(Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar no contrato/nota fiscal.

9.4.3. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

9.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

9.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (doze) meses.

9.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter **prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.**

9.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal da Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da futura aquisição de medicamentos ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) FISCAL DE CONTRATO: servidor **JACKSON ALVES LOPES SOUZA**, Farmacêutico, matrícula: 130009, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028523-3 SSP/MT, Data de Emissão: 16/01/2015 e Inscrito no CPF sob nº 875.203.891-20, contato: (65) 99221-7299, e-mail: jacksonalvess@hotmail.com.

SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **JESSICA WEIS BONFANTI**, farmacêutica, matrícula nº 137485, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3088946904 SSP/RS, inscrito no CPF nº 011.836.810-97, contato: (51) 99627-8922, e-mail: jessicawbonfanti@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:

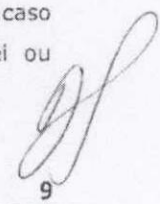
- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

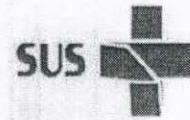
12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o Inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste projeto básico e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

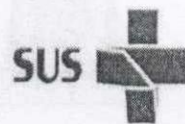
13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a **MULTA CONTRATUAL** correspondente a:



- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

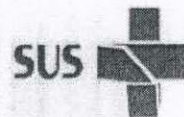
- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Projeto Básico, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

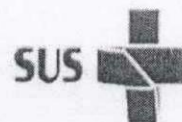
14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

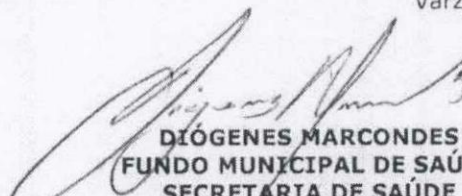
- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- b) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- c) É expressamente vedada a suspensão total ou parcial do fornecimento do material por parte da CONTRATADA sem autorização da Secretaria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, 1º de julho de 2020.


DIÓGENES MARCONDES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

RAFAEL OLÍMPIO
CASTANHEIRA:324367
59871
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CONTRATADA

Digitally signed by RAFAEL
OLÍMPIO
CASTANHEIRA:32436759871
Date: 2020.07.01 13:04:01 -03'00'

Art. 22º - A autorização para condução de veículos oficiais será individual, para condução de veículo especificado e de uso nos deslocamentos previstos na solicitação, sendo o prazo de vigência da autorização de 30 (trinta) dias, podendo ser renovada por igual período.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para condução de veículo oficial, conforme abaixo relacionado: Antônio Bonifácio Rondon (Agente de Serviços Gerais, matrícula 137556) Laura Cristina de Campos (Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 126301); Nirvaldo Santana de Magalhães (Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 125912); Nilval Santana de Magalhães Filho (Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 125914); Tiago Gonçalves de Campos (Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 125964).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2020.

Várzea Grande, 02 de julho de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

Diretor Presidente DAE/VG.

2º AVISO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 667601/2019. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo decoração, locação de palco, tenda, espaço físico, painel de LED, portais treliçados e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Com realização prevista para o dia 03 de julho de 2020, às 10h00min (horário Brasília - DF), foi prorrogada para dia 14 de julho de 2020, às 10h00min (horário Brasília - DF). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de retificação do termo de referência e edital, conforme CI N. 83/SUPCOMP/2020. O **EDITAL RETIFICADO** está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bilcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 01 de julho de 2020. DANIELA ASSIS DIAS BITES - Secretária Interina de Administração.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 066/2019

PARTES INTERESSADAS: Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa TAC ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.305.434/0001-13. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra fundamentação legal no nº 65, I, alínea a), §1º da Lei nº. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, no Termo de Contrato nº 066/2019, e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº 608580/2019. **OBJETO:** Tem por objeto aditar CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, referente a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto Final de Engenharia para pavimentação de vias urbanas no Município de Várzea Grande-MT. **VALOR GLOBAL:** Fica aditado ao LOTE 02 o valor de R\$ 53.287,50 (Cinquenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao acréscimo de 24,50% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado de R\$ 270.787,50 (Duzentos e setenta mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **UO:** SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS **Fonte:** 0100.

DATA DE ASSINATURA: 23.06.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

TAC ENGENHARIA

Contratada

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA**

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 02.06.2020, pág.286, **ATO DE EXONERAÇÃO Nº006**, que seja corrigido o número do ATO.

Onde se lê:

ATO DE EXONERAÇÃO Nº006/2020

Leia-se:

ATO DE EXONERAÇÃO Nº007/2020

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de Julho de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

EXTRATO CONTRATO N. 176/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, e sob o NIRE nº 39506014110. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei Federal nº 13.979/2020, na Medida Provisória nº 926/2020, na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao Comunicado de Dispensa de Licitação nº 49/2020, ao Processo Administrativo nº 126/2020, e no Projeto Básico nº 20/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 672558/2020. **OBJETO:** Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de medicamentos para combate ao coronavírus (COVID-19), em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ R\$ 49.981,30 (Quarenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE **FONTE:** 0102/0142/0146/0102074000. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO:** Secretaria de Saúde designa para este ato, os seguintes servidores: a) **FISCAL DE CONTRATO:** servidor JACKSON ALVES LOPES SOUZA, matrícula: 130009, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028523-3 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 875.203.891-20, **SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor JESSICA WEIS BONFANTI, matrícula nº 137485, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3088946904 SSP/RS, inscrito no CPF nº 011.836.810-97.

DATA DE ASSINATURA: 1º.07.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

COMERCIAL CIRURGIA RIOCLARENSE LTDA

Contratada

**GesPro**
Gestão de Processos**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**Nr. Remessa:** 00498608**Data Remessa:** 2020-07-03**Hora:** 09:06**Enviado Por:** Rebecca Cristina Mangoni de Oliveira Lelis**Destino:** SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**Observação:** encaminhado processo para arquivamento**Nr Processo**

00672558/20

RequerenteSECRETARIA DE SAÚDE - CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO
DE MEDICAMENTOS - CADIM**Tipo Documento**

SOLICITACAO

Assinatura Recebimento

Assinatura Envio